

EDITAL NEXT 68/2016

ABRE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA “PROCESSAMENTO DE POLÍMEROS”, NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2016, NO CAMPUS ITATIBA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária, observando as disposições legais previstas nos artigos 41 e 42 do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Ficam abertas as inscrições para o *Curso de Extensão Universitária “Processamento de Polímeros”* do Campus Itatiba da Universidade São Francisco – USF, conforme cronograma a seguir:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO	DATA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS POR TURMA	PRAZO DE INSCRIÇÃO	VALOR DO CURSO
Sábado	8h30 às 12h30	8/10/2016 a 5/11/2016	20 horas	Mínimo 18 Máximo 25	30/9/2016	2 parcelas de R\$ 150,00

§ 1º O curso será ministrado na Empresa IQX – Inove Qualyx Campinas; na Rua Lauro Vannucci, 1020, Bairro Santa Cândida – Campinas – CEP 13087-548.

§ 2º As inscrições deverão ser realizadas pelo *site* www.usf.edu.br e o valor do curso deverá ser pago por meio de boleto bancário.

§ 3º O curso é destinado para alunos de Engenharia com interesse na área de Polímeros.

Art. 2º O pagamento do curso será em 2 parcelas de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sendo a primeira paga no ato da inscrição e a segunda até o dia 3 de novembro de 2016.

Parágrafo único. Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição para o caso de duplicidade de pagamento, desistência do candidato a partir de 15 dias antes do início do curso, erro do candidato no processo de inscrição ou descumprimento de qualquer item deste edital.

Art. 3º Para efetivar a matrícula, o aluno deverá entregar, na Central de Atendimento, até o primeiro dia de aula: 1 (uma) cópia dos documentos pessoais (CPF, RG, e comprovante de endereço) e 1 (uma) foto 3x4.

§ 1º Não será necessária a entrega de documentos a alunos regulares em cursos da Universidade São Francisco.

§ 2º O aluno matriculado que desistir do curso deverá informá-lo na Central de Atendimento do Campus para o devido cancelamento, podendo o não cumprimento deste item implicar pendências acadêmicas futuras.

§ 3º As inscrições poderão ser encerradas antes do prazo previsto neste Edital se, no curso do período de inscrições, for atingido o número máximo de matrículas estabelecido no art. 1º.

§ 4º Os alunos poderão matricular-se até o limite máximo de vagas previsto para os cursos neste edital, mesmo que as inscrições o tenham excedido, sendo o critério para seleção a ordem de inscrição.

Art. 4º Caso o aluno, no decorrer do curso, venha a dele evadir-se ou solicitar cancelamento, não terá direito ao certificado.

Parágrafo único. Somente terá direito a certificado do curso quem obtiver frequência mínima de 75%.

Art. 5º O eventual não oferecimento do curso será comunicado aos alunos até 6 de outubro de 2016 e a devolução do pagamento deverá ser requerida até 20 de outubro de 2016.

Art. 6º Casos omissos neste Edital serão resolvidos no âmbito do Núcleo de Extensão Universitária, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 7º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, 5 de setembro de 2016.

Frei Thiago Alexandre Hayakawa
Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária